



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a formação de ata de Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E RUAS, INCLUINDO PRAÇAS PÚBLICAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS DEFINIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do valor e da quantidade estimada

2.1.1 A presente licitação será realizada em lote único;

2.1.2 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 5.663.145,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme planilha de preços médios;

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	PASSEIO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO				
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	10000	R\$ 93,27	R\$ 932.700,00
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	5000	R\$ 103,28	R\$ 516.400,00
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	20000	R\$ 97,96	R\$ 1.959.200,00
B	PASSEIO COM CONCRETO				
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	500	R\$ 998,60	R\$ 499.300,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1000	R\$ 115,32	R\$ 115.320,00
6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1000	R\$ 96,37	R\$ 96.370,00
C	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	2000	R\$ 20,86	R\$ 41.720,00
8	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	30000	R\$ 2,40	R\$ 72.000,00
9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	20000	R\$ 2,68	R\$ 53.600,00
10	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1550	R\$ 181,77	R\$ 281.743,50
11	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1550	R\$ 137,88	R\$ 213.714,00
12	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1200	R\$ 60,87	R\$ 73.044,00
13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	500	R\$ 204,39	R\$ 102.195,00
14	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	1200	R\$ 58,87	R\$ 70.644,00
16	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	500	R\$ 179,32	R\$ 89.660,00
17	LIMPEZA MANUAL TERRENO	M2	30000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	100000	R\$ 3,18	R\$ 318.000,00
19	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	600	R\$ 84,21	R\$ 50.526,00
20	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1000	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
21	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1000	R\$ 23,79	R\$ 23.790,00
22	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	150	R\$ 157,07	R\$ 23.560,50
23	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1200	R\$ 48,59	R\$ 58.308,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

24	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1000	R\$ 20,16	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.663.145,00

2.1.3 A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Global;

2.1.4 A pesquisa de preços foi realizada em sua grande maioria obtidos através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), SICRO e SANEAGO, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2.1.5 O BDI utilizado na planilha foi de 20,09%, e Encargos Sociais sem desoneração de 112,88% (Horista) e 69,79% (Mensalista);

2.1.6 Os preços unitários apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas;

2.1.7 Não obstante a adoção do critério de julgamento de Menor Preço, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021.

2.2 Da quantidade Estimada (para registro de preços)

2.2.1 A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

2.2.2 Não será exigida quantidade mínima por pedido.

2.3 Da classificação/natureza do objeto

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm natureza de serviços comuns de engenharia, a Lei os define como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.4 Do prazo de vigência da contratação:

2.4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da lei federal n. 14.133/2021.

2.4.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 352/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participação de Consórcios

3.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.2 Participação de Pessoa Física





3.2.1 Não poderão participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3.3 Participação de Cooperativa

3.3.1 Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

3.4 Subcontratação

3.4.1 O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e consequente penalização.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A manutenção regular de calçadas e vias de blocos intertravados de concreto é essencial para garantir a segurança e a acessibilidade dos pedestres e veículos, além de preservar a infraestrutura urbana e valorizar o espaço público. Com o tempo, o desgaste natural dos blocos intertravados, seja por ação de fatores climáticos, tráfego intenso ou intervenções de serviços subterrâneos, pode comprometer a estabilidade e nivelamento das superfícies, resultando em riscos de acidentes, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida e ciclistas.

4.3 Além disso, a falta de manutenção adequada pode causar acúmulo de água em áreas irregulares, favorecendo a degradação do pavimento e a proliferação de vegetação indesejada.

4.4 A manutenção periódica visa também otimizar os custos de recuperação e prolongar a vida útil do pavimento, evitando que pequenos problemas evoluam para danos mais graves e onerosos. Portanto, a presente licitação se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança e acessibilidade das calçadas e vias de blocos intertravados de concreto.

4.5 Diante deste objetivo, o presente Estudo Técnico Preliminar buscará identificar as soluções de mercado que viabilizem a adoção de procedimentos de manutenção ágeis e eficientes, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica de cada uma delas, subsidiando a tomada de decisão, inclusive quanto ao processo de contratação, caso necessário.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 Abrangência da obra

5.1.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Engenharia, visando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em vias e praças públicas.

5.1.2 Os serviços de prestação de serviços de manutenção de calçadas e ruas, incluindo praças públicas, têm natureza de serviços comuns de engenharia, a Lei os define como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.





5.2 Definição da localidade

5.2.1 Os serviços constantes nessa ata abrangem toda a localidade do município de Nova Santa Rita/RS.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Das condições de execução

6.1.1 A CONTRATADA deverá dispor de capacidade para atender, no mínimo, a 06 demandas (frentes de trabalho) concomitantemente. A quantidade foi estimada face a gama de serviços elencados na planilha de preços médios, quantidades de órgãos/secretarias que devem utilizar o Registro de Preços e demandas recorrentes do município.

6.1.2 Quanto aos serviços a serem realizados, deverão ser executados conforme a demanda solicitada. A empresa contratada deverá seguir estritamente todos os projetos e cronograma físico-financeiro fornecidos por esta secretaria e quaisquer modificações que possam vir a ocorrer deverão ter prévia aprovação da fiscalização responsável pelo registro de preços.

6.1.3 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o cronograma será determinado conforme a complexidade do serviço a ser realizado;

6.1.4 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

6.2 Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

6.2.1 Pavimento intertravado de blocos de concreto é feito pelas seguintes atividades:

- a) Nivelar e compactar o subleito (terreno);
- b) Instalação das contenções laterais, nivelamento e compactação da Sub-base e da base;
- c) Espalhar e nivelar a camada de areia ou pó de brita de assentamento;
- d) Colocação das peças de concreto, alinhamento, cortes e ajustes;
- e) Revisão, ajuste dos blocos cortados com serra de disco diamantado nos cantos, espalhamento de areia, rejuntamento e compactação final para acomodação dos blocos;
- f) Limpeza do excesso de material e liberação de tráfego.
- g) Passo a passo da execução do piso intertravado:





Nivelamento e compactação do subleito (terreno).



Instalação das contenções laterais, nivelamento e compactação da base.



Espalhamento e nivelamento (sarrafeamento) da areia de assentamento.



Colocação das peças de concreto, alinhamento, cortes e ajustes.



Compactação inicial, revisão, ajustes, espalhamento de areia, rejuntamento e compactação final.



Limpeza e liberação ao tráfego.

Fonte: Guia prático de construção de calçadas – Associação Brasileira de Cimento Portland

6.2.2 Pavimento de concreto moldado no local é feito pelas seguintes atividades:

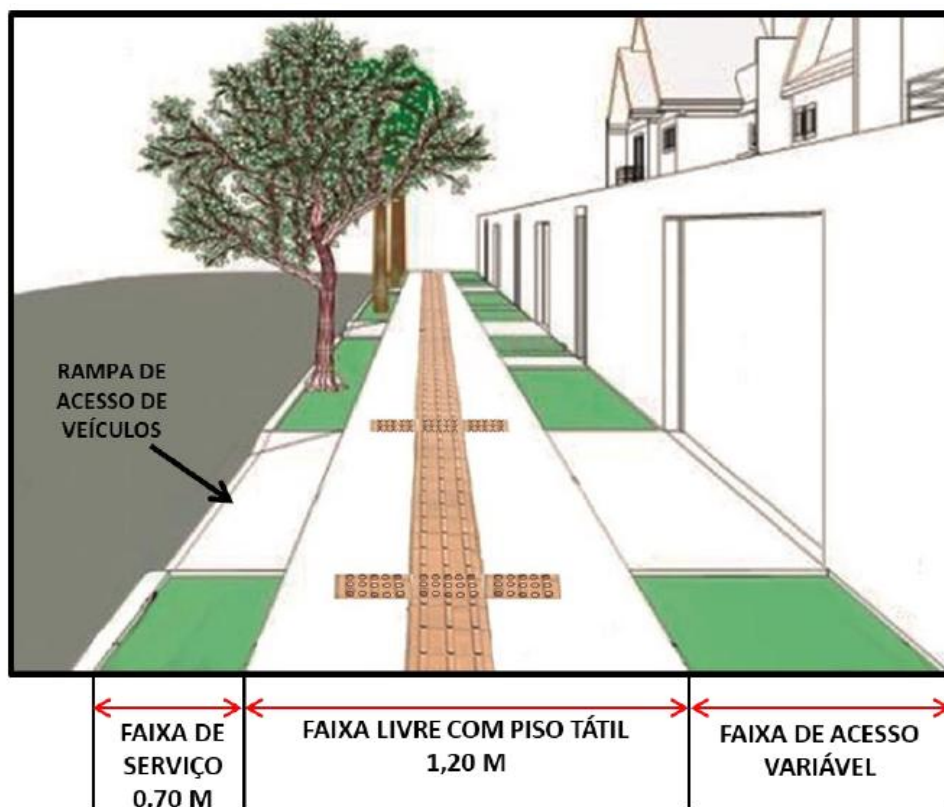
- Nivelamento e compactação do subleito, lançamento da camada de material granular 3 cm;
- Montagem das fôrmas e a colocação da lona plástica e armadura sobre o subleito compactado e base de material granular;
- Aplicação ou não de armaduras para evitar fissuras e resistir a esforços de tração, conforme projeto;
- Lançamento, espalhamento e sarrafeamento do concreto;
- Desempeno da superfície e execução de juntas de dilatação.
- O método de execução acima, descreve os itens 2.1, 2.2, 2.3 da planilha orçamentária.

6.3 Informações complementares

6.3.1 Os materiais granulares utilizados para a camada de assentamento e para rejuntamento, podem ser substituídos por outros materiais granulares, desde que atendam as especificações da norma vigente quanto à granulometria do material.

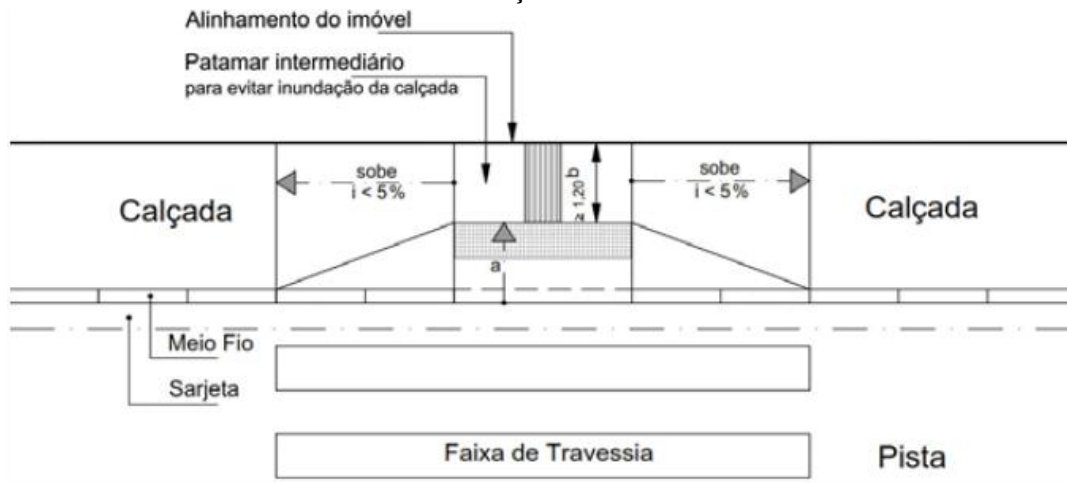
6.4 Modelo de pavimentação de calçada





Nota: A execução e posicionamento do piso tátil direcional e alerta, deverão seguir a NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes

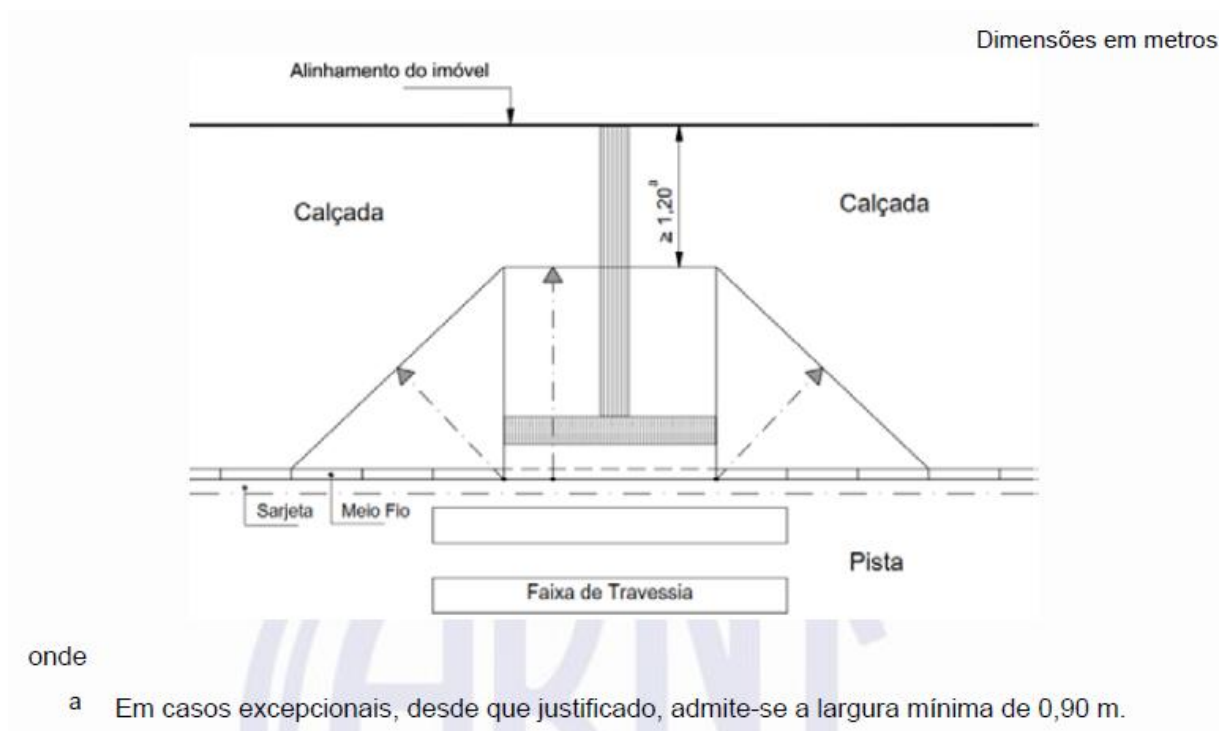
6.5 Modelo de rebaixamento de calçada



Exceção para os casos de calçada estreita e sem a faixa de serviço

Fonte: ABNT NBR 9050/2020





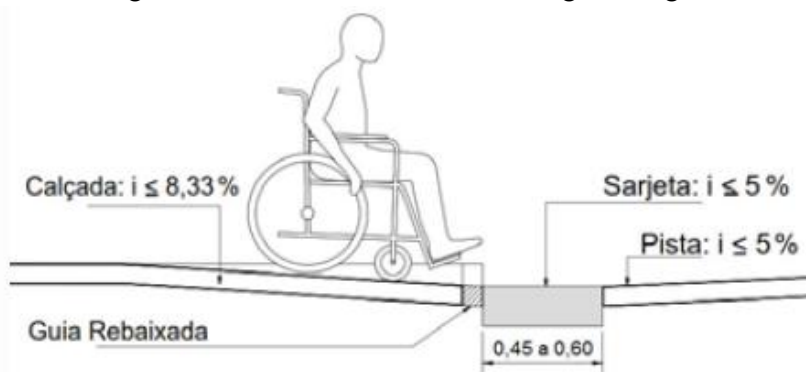
onde

- a Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m.

Rebaixamento da calçada

Fonte: ABNT NBR 9050/2020

6.5.1 Não pode haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Em vias com inclinação transversal do leito carroçável superior a 5 %, deve ser implantada uma faixa de acomodação de 0,45 m a 0,60 m de largura ao longo da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento, conforme imagem a seguir:



Faixa de acomodação para travessia - corte

Fonte: ABNT NBR 9050/2020

6.5.2 Casos diversos e situações que impeçam a adequação das calçadas conforme a ABNT NBR 9050, deverão ser informadas aos projetistas dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

6.5.3 Os serviços serão realizados em prédios/locais públicos conforme a verificação da necessidade.





6.6 Dos horários da prestação dos serviços

- 6.6.1 Os horários da prestação dos serviços serão definidos conforme a demanda e o local.
6.6.2 Atividades que precisarem serem feitas fora do horário padrão de execução de serviços (antes das 8h e após às 17h) deverão ser precedidas de autorização expressa da fiscalização.

6.7 Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

- 6.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços;
6.7.2 A CONTRATADA deverá elencar e trazer ferramentas apropriadas para hidráulica, obras civis (corte em alvenarias, assentamento de tijolos, picareta, pá, ferro de cova, réguas, prumos, chaves de fendas e outros) alicates para diversas utilidades e ferramentas para manutenção da parte elétrica em geral;
6.7.3 Os materiais empregados nos serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais e terão seus custos cobertos pela CONTRATADA;
6.7.4 Os custos com ferramentas, equipamentos, uniformes e EPI's estão inclusos na planilha de custos, sendo, portanto, fornecidos pela CONTRATADA.

6.8 Dos profissionais disponibilizados

- 6.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção para o desempenho da função, enquadrando-se com as Normas de Segurança Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho;
6.8.2 Os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas edificações do MUNICÍPIO deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação, sendo única exceção quanto ao uso do uniforme o funcionário designado como auxiliar administrativo e/ou engenheiro responsável técnico/ supervisor;

7 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1 Para a contratação, deverão ser observadas as seguintes normas e regulamentos:

- a) Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registros de Preços, inclusive por suas subcontratadas;
- b) Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;
- d) Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- e) Normas das concessionárias locais de serviços;
- f) Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- h) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- i) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- j) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de





Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

8 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Das condições para atendimento do objeto licitado:

8.1.1 Os documentos necessários para habilitação, diretrizes quanto à garantia e a comprovação de experiência estão descritos nos próximos itens.

8.2 Garantia do Produto/Serviço

8.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2 O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

8.2.3 Conforme o Art. 26 da Lei 8.078/90, o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 90 (noventa) dias tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito. Ainda conforme a referida Lei, prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II do Capítulo IV, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

8.3 Possíveis Impactos Ambientais

8.3.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Sólidos de Construção Civil	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, quando possível e disposição e destinação correta dos materiais a serem utilizados;
Descarte de Resíduos Sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais a serem utilizados;
Avaliação Ambiental Prévia	A contratada deverá realizar uma avaliação ambiental prévia do local da obra para identificar áreas sensíveis, recursos naturais e quaisquer potenciais impactos ambientais;
Conservação da Vegetação	A contratada deverá manter áreas verdes e árvores existentes sempre que possível. Se for necessário remover árvores, planejar a compensação através do plantio de novas árvores;
Economia de Água e Energia	Utilizar práticas de construção sustentável, como a instalação de dispositivos economizadores de água, sistemas de iluminação eficientes em termos de energéticos e isolamento térmico adequado para reduzir o consumo de água e energia.
Controle de Erosão e Sedimentação	Se possível, controlar a erosão e sedimentação para evitar que sedimentos e resíduos atinjam córregos e rios próximos;





Educação e Sensibilização	Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.
----------------------------------	--

8.3.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8.3.3 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a solicitação de validação de orçamento encaminhada pelo órgão demandante, bem como possíveis ajustes encaminhados posteriormente;

9.2 Cumprir os prazos estabelecidos pela contratante;

9.3 Na impossibilidade de iniciar uma nova frente de trabalho, desde que observados os termos previstos no item 6.1, a empresa deve reportar ao órgão solicitante a data prevista para o atendimento da demanda e fornecer informações referentes aos serviços em andamento contendo minimamente os itens a seguir;

- Locais onde os serviços estão sendo executados;
- Secretaria/Órgão solicitante;
- Prazo estipulado;
- Previsão de término;
- Nome e contato do fiscal;
- Eventual lista de demandas (aprovas) de outras secretarias que estiverem no aguardo.

9.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.5 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

9.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO, inclusive por danos causados a terceiros;

9.7 Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.8 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto. O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA;

9.9 Submeter ao MUNICÍPIO, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO;

9.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- 9.11 Nomear e manter o Encarregado Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da FISCALIZAÇÃO;
- 9.12 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA;
- 9.13 Caberá à MUNICÍPIO o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.14 Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços;
- 9.15 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio do MUNICÍPIO, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 9.16 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MUNICÍPIO, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a FISCALIZAÇÃO;
- 9.17 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do MUNICÍPIO;
- 9.18 Comunicar à Administração do MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.19 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.20 Refazer os serviços que, a juízo do representante do MUNICÍPIO, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.21 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 9.22 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- 9.23 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 9.24 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto;
- 9.26 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do MUNICÍPIO;
- 9.27 Colocar à disposição do MUNICÍPIO o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

- 9.28 Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do MUNICÍPIO e à prestação dos serviços;
- 9.29 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 9.30 Manter, nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços do objeto, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;
- 9.31 Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos Órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do MUNICÍPIO;
- 9.32 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 9.33 Dar ciência à FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 9.34 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO por parte do MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas a partir da comunicação do FISCAL;
- 9.35 Fornecer, no ato da entrega da Nota FISCAL, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 9.36 Checklist de manutenção, com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço;
- 9.37 Descrição das manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- 9.38 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
- 9.39 Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao registro de preços;
- 9.40 Informar à FISCALIZAÇÃO, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no MUNICÍPIO;
- 9.41 Fornecer aos seus empregados, exceto ao engenheiro, desde o início da execução dos serviços, uniformes novos;
- 9.42 Fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 9.43 Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Preposto e o Encarregado Geral, às expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente;
- 9.44 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.45 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos,





ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

9.46 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações do MUNICÍPIO, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

9.47 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

9.48 Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais somente os elevadores de serviço;

9.49 A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências do MUNICÍPIO os Equipamentos e Ferramental Básicos, bem como os Materiais Básicos de Consumo, Peças de Reposição e Insumos a estes relacionados nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 Por se tratar de Registro de Preços, com serviços demandados pelo Órgão demandante, todas as solicitações de manutenções deverão ser realizadas pelo Responsável Técnico do respectivo Órgão;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.3 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor Responsável Técnico, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 Zelar para que sejam mantidas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e todas as condições;

10.5 Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor Responsável Técnico, designado pelo Órgão demandante;

10.6 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO;

10.8 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.9 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

10.10 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do FISCAL Responsável Técnico, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.11 O FISCAL designado deverá emitir ART/RRT de ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVOS E FISCALIZAÇÃO dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço;

10.12 A execução dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço.

10.13 Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor Responsável Técnico, designado pelo Órgão demandante;

10.14 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.15 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





10.16 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO;

10.17 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.18 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

10.19 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do FISCAL Responsável Técnico, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.20 O FISCAL designado deverá emitir ART/RRT de ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVOS E FISCALIZAÇÃO dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço;

10.21 O FISCAL Responsável Técnico deverá aprovar os serviços executados para posterior pagamento;

11 **DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

11.1 Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 **Habilitação Jurídica:**

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 **Regularidade Fiscal:**

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.3.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

11.4 **Regularidade Trabalhista:**

11.4.1 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

11.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);
- d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.5.3 Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021;

11.5.4 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

11.5.5 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

11.5.6 O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

11.5.7 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

11.5.8 A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

11.5.9 Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;





- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

11.5.10 Para as demais sociedades: As empresas com escrituração digital deverão apresentar:

- a) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- b) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

11.5.11 Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

11.5.12 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

11.6 **Habilitação Técnica**

11.6.1 A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

11.7 **Qualificação técnico-operacional:**

11.7.1 Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro compatível com a demanda.

11.7.2 Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, ou outro profissional habilitado no respectivo conselho de classe que possua as atribuições necessárias para execução dos serviços.

11.7.3 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional

11.7.4 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços





componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

- a) ITEM 1 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022– 1000m², correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado;
- b) ITEM 2 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022– 500m², correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado;
- c) ITEM 3 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 – 2000m², correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado;
- d) ITEM 5 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 – 100m², correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado.
- e) ITEM 10 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE – 310,00m³ correspondendo a cerca de 20% do total a ser realizado.
- f) ITEM 13 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 – 50,00m³ - correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado.
- g) ITEM 16 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 – 50,00m² - correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado.

11.7.5 Os itens de maior relevância exigidos para comprovação de aptidão técnica-operacional, ainda que não representem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado de contratação, foram considerados pela Administração como elementos de maior complexidade técnica e com risco elevado para a sua execução. Uma vez que representam fases importantes na execução da obra, e a ocorrência de falhas pode comprometer a segurança e a eficiência, optou-se por exigir que a contratada tenha experiência nos itens descritos.

11.7.6 Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021.

11.7.7 O (s) atestado (s) referido (s) nos itens supracitados, deverá (ao) ser emitido (s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele (s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

11.8 Qualificação técnico-profissional:

11.8.1 Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

11.8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s), em particular os similares aos itens de maior relevância da Ata.

- a) ITEM 1 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022– 1000m², correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado;
- b) ITEM 2 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022– 500m², correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado;
- c) ITEM 3 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 – 2000m², correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado;
- d) ITEM 5 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 – 100m², correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado.
- e) ITEM 10 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE – 310,00m³ correspondendo a cerca de 20% do total a ser realizado.
- f) ITEM 13 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 – 50,00m³ - correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado.
- g) ITEM 16 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 – 50,00m² - correspondendo a cerca de 10% do total a ser realizado.

11.8.3 Os itens de maior relevância poderão ser apresentados em atestados distintos desde que, no conjunto, contemplem todos os itens. Será permitido o somatório de atestados.

11.8.4 Não será necessária visita técnica do objeto, tendo em vista que não há definição dos locais a serem executados.

11.8.5 Caso a empresa queira sanar dúvidas técnicas, deverá ser previamente agendada pelo fone (51) 98922-9663, com os servidores Rodrigo Nascimento Minatto ou Marco Aurelio Saraçol Ferreira, no horário da 08:30 às 11:30 / 13:00 às 16:30.

12 DAS MEDIÇÕES

- 12.1 As medições serão executadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhado do representante da CONTRATADA, ao final da execução das atividades relacionadas na Ordem de Serviço;
- 12.2 São passíveis de medição as etapas e subetapas definidas na Ordem de Serviço que tenham sido efetivamente executadas, e que atendam às especificações da Ordem de Serviço e estejam concluídas integralmente;





- 12.3 Todas as etapas e subetapas deverão ser medidas através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição das etapas e subetapas executadas, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços e de um representante da CONTRATADA;
- 12.4 A etapa ou subetapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos na Ordem de Serviço estiverem executados em sua totalidade, compreendendo a execução de forma integral (fornecimento e instalação), sendo consideradas efetivamente concluídas com o Aceite Definitivo do objeto;
- 12.5 Os preços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA;
- 12.6 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento do boletim de medição, se as etapas da obra estão evoluindo conforme previsto na Ordem de Serviço, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA;
- 12.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem as especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 30 dias;
- 12.8 Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.
- 13 **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13.1 A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, para representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.
- 14 **DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**
- 14.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;
- 14.2 **Fiscais Técnicos:**
- 14.2.1 Engenheira Civil Mirela Miorim, matrícula 16803-2;
- 14.2.2 Engenheiro Civil Rodrigo Nascimento Minatto, matrícula 16223-1;
- 14.2.3 Arquiteta Caroline Guerini da Silveira, matrícula 16780-1;
- 14.2.4 Arquiteta Karine Fabiola Zonatto, matrícula 16779-1;
- 14.2.5 Arquiteta Vanessa Geremias Leal, matrícula 16663-1;
- 14.2.6 Engenheiro Civil Marco A Saraçol Ferreira, matrícula 10600-01.
- 14.3 **Fiscal Administrativo:**





14.3.1 Agente Administrativo Maria Luiza Silva Dos Santos – matrícula 14761-2.

15 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, cuja medição deverá estar atestada pelo fiscal técnico da ata de registro de preços;

15.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada;

15.3 As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- a) Planilha de medição assinada;
- b) Diário de obras;
- c) Demais documentos exigíveis;
- d) No caso de Simples Nacional, a empresa deverá apresentar a Declaração mensal do Simples Nacional (DAS);
- e) Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega (para Modalidade Geral);
- f) Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços (para Modalidade Geral);
- g) Relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço (para Modalidade Geral);
- h) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam (para Modalidade Geral);
- i) Cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram o serviço (para Modalidade Geral);
- j) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- k) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- l) Cópia das fichas de EPI, contendo os registros de equipamentos disponibilizados para os funcionários.

15.4 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e autorizar a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal;

15.5 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação;

15.6 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços;

15.7 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-





obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Secretaria responsável pela demanda, a Secretaria de Finanças Públicas deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa;

15.8 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-RS ou CAU-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia;

15.9 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

15.10 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento;

15.11 Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença;

15.12 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

16 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da SMDU, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Termos de Referência e na Ordem de Serviço. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

16.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

16.3 O objeto será recebido:

16.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital, Termo de Referência e Ordem de Serviço;

16.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

16.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral do serviço, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação;

16.5 Decorrido os prazos estabelecidos no item 15.3 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

16.6 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

16.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o serviço estará automaticamente recebido como definitivo e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

MARCO A. SARAÇOL FERREIRA

Engenheiro Civil
Mat. 10600-01

FERNANDA MAGNUS MEDEIROS

Engenheira
Mat. 17488-1

MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS

Agente Administrativo
Mat. 14761-2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 15:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pbtd5a1866596d>.

